



**LEI MUNICIPAL Nº. 2.002 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022**

***“Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Alteração de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Suplementação de Crédito Adicional Especial para Recapeamento Asfáltico Contrato de Repasse nº 912479/2021, dá outras providências”***

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito Municipal de SALTO GRANDE  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Serviços Urbanos e Rurais – Cód. 0006 – à Ação: Recapeamento Asfáltico Contrato de Repasse nº 912479/2021 - Cód. 1.083, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 1.922/2.021 e suas alterações, para o exercício de 2.022, o valor de R\$ 49.195,69 (Quarenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos) destinados ao Recapeamento Asfáltico da Rua Dr. José Ferraz da Rosa.

**Artigo 2º** - Fica alterado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Serviços Urbanos e Rurais – Cód. 0006 – à Ação: Recapeamento Asfáltico Contrato de Repasse nº 912479/2021 - Cód. 1.083, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.923/2.021, o valor de R\$ 49.195,69 (Quarenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos) destinados ao Recapeamento Asfáltico da Rua Dr. José Ferraz da Rosa.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, junto a Lei Municipal nº 1.926/2.021, no Departamento Municipal de Obras e Serviços, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 49.195,69 (Quarenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos), conforme abaixo:

**02.00 – Poder Executivo**

02.11 – Departamento Municipal de Obras e Serviços

15 – Urbanismo

15.451 – Infraestrutura Urbana

15.451.0006 – Serviços Urbanos e Rurais

15.451.0006.1.083 – Recapeamento Asfáltico – Contrato de Repasse nº 912479/2021

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte 01 – Tesouro – Código de aplicação 100.0074

R\$ 49.195,69

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será por excesso de arrecadação.

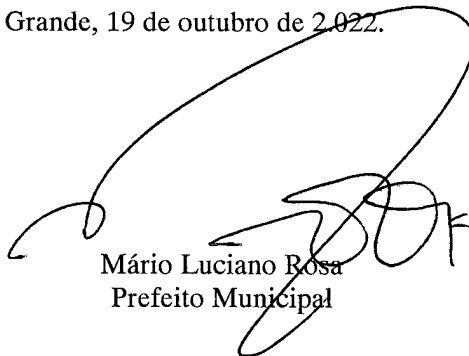


Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Salto Grande, 19 de outubro de 2022.



Mário Luciano Rosa  
Prefeito Municipal